



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

OFICIO/SECCAB/Nº.04/2021

Mâncio Lima - Acre, 08 de fevereiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
RENAN DA COSTA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal
Mâncio Lima - Acre

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei nº 03/2021, 04/2021, 05/2021.

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 03/2021, 04/2021, 05/2021, de 08 de fevereiro de 2021, para conhecimento e providências necessárias.

Sem mais para o momento, reitero nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

Tabita Lima de Souza Silva
Secretaria Municipal de Gabinete
Portaria nº 020/2021



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÃNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER COM A CONTRATAÇÃO DE
MÉDICOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA,
POR TEMPO DETERMINADO, NA
MODALIDADE DE PLANTÃO, PARA
ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE DE REFERÊNCIA CONTRA COVID-19."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores e posterior aprovação, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a proceder com a contratação de 05 (cinco) profissionais médicos para atendimento na Unidade Básica de Saúde Referência para pacientes suspeitos e/ou confirmados com Covid-19, por prazo determinado, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O médico só poderá ser contratado se estiver regularmente inscrito perante o Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei durará o prazo de 30 dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º O profissional contratado trabalhará em regime de plantão de 12 (doze) horas, recebendo a quantia correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais) pela execução dos serviços em cada dia trabalhado.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde providenciará os instrumentos e documentos necessários para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e dos repasses federais através do Ministério da Saúde.



Rua Manoel de Sá, 100 - Centro - CEP: 69.900-000
CNPJ nº 06.917.100/01-89 Telefone: (68) 3343 1443



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2021.

Mâncio Lima, Acre, 08 de fevereiro de 2021.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 03 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Senhor Presidente,
Nobres vereadores

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem para justificar o Projeto de Lei ora apresentado, que tem como objetivo autorizar a contratação emergencial de médicos, por prazo determinado, em regime de plantão, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, para garantia da continuidade do atendimento da população na Unidade Básica de Saúde referência contra a COVID-19.

A medida excepcional tem fundamento legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, configurando o interesse público indispensável, além da necessidade da continuidade do serviço essencial de saúde.

Ademais, o cenário atual é preocupante. Contamos com apenas um profissional médico efetivo para todo o Município de Mâncio Lima, sendo que a quantidade de casos e óbitos decorrentes do coronavírus vem crescendo expressivamente.

A modalidade de contratação via regime de plantão de 12 (doze) horas é a única possibilidade cabível atualmente, visto que tais profissionais encontram-se com oferta escassa na região.

Resta, portanto, evidenciada a importância da aprovação deste Projeto de Lei para a autorização de contratação de profissionais médicos para atuarem, em regime de plantão, na Unidade Básica de Saúde de combate ao coronavírus.

Aproveitamos para externar à Vossa Excelência e aos demais colegas do Poder Legislativo, nossos votos de elevada estima e consideração. Reiterando a necessidade que o presente Projeto de Lei seja conhecido, apreciado, votado e aprovado.

Atenciosamente,

Mâncio Lima - AC, 08 de fevereiro de 2021

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal

RUA MINIMOS SA, 021, Centro - CEP: 69.000-000

CNPJ: 04.058.671/0001-69 Telefone: (66) 3343 1443

